

**AO JUÍZO DO JUIZADO REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE SANTA ROSA
- RS**

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5003452-13.2025.8.21.0028

FEVERSANI, PAULI & SANTOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA, já devidamente qualificada nos autos em epígrafe e na qualidade de Administradora Judicial (AJ) da Recuperação Judicial de CHÁ PRENDA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue.

1 DO ANDAMENTO PROCESSUAL

Em atenção à Recomendação Nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), apresenta-se o Relatório de Andamento Processual (RAP) na tabela a seguir:

EVENTO DATA	TITULAR DO ATO / PETICIONANTE	OCORRÊNCIA	ANÁLISE FEITA POR:	PONDERAÇÃO FEITA PELA AJ / TÓPICO DE ANÁLISE
01 31/03/2025	DEVEDORA	PETIÇÃO INICIAL DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	☒ ADMINISTRADORA JUDICIAL ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO ☒ MAGISTRADO(A)	VIDE DESPACHO DE PROCESSAMENTO NO EVENTO 4
02	FERNANDA RODRIGUES	SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA DE	NÃO SE APLICA	-

01/04/2025		PODERES PARA EDUARDO AUGUSTO CORDEIRO BOLZAN		
03 01/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO AO JUÍZO	NÃO SE APLICA	VIDE DESPACHO DE PROCESSAMENTO NO EVENTO 4
04 04/04/2025	JUÍZO	DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	☐ DEVEDORA ☒ ADMINISTRADORA JUDICIAL ☒ MINISTÉRIO PÚBLICO	VIDE MANIFESTAÇÕES DESTA AJ DE EVENTOS 23, 27 E 37
05 04/04/2025	JUÍZO	CONCESSÃO EM PARTE DA TUTELA DE URGÊNCIA NO DESPACHO DE EVENTO 4	☐ DEVEDORA ☒ ADMINISTRADORA JUDICIAL ☒ MINISTÉRIO PÚBLICO	VIDE MANIFESTAÇÕES DESTA AJ DE EVENTOS 23, 27 E 37
06 04/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	PRAZO EM CURSO
07 04/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA DEVEDORA ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	VIDE MANIFESTAÇÃO DE EVENTO 35
08 05/04/2025	JUÍZO	EXPEDIÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DESTA AJ	NÃO SE APLICA	-
09 05/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DESTA AJ ACERCA DO TERMO DE COMPROMISSO	NÃO SE APLICA	VIDE MANIFESTAÇÃO DE EVENTO 11
10 07/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DA INTIMAÇÃO DESTA AJ	NÃO SE APLICA	-
11 07/04/2025	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ACEITANDO O ENCARGO E JUNTANDO O TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO	NÃO SE APLICA	-
12 08/04/2025	JUÍZO	EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO À JUSTIÇA FEDERAL, RECEITA FEDERAL, VARA DO TRABALHO, JUNTA COMERCIAL E CGJ - CARTÓRIOS DO	NÃO SE APLICA	-

		INTERIOR E CAPITAL, ACERCA DO DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL		
13 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	ENVIO DOS OFÍCIOS DE EVENTO 12	NÃO SE APLICA	-
14 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DESTA AJ ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	VIDE MANIFESTAÇÃO DE EVENTO 37
15 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	PRAZO EM CURSO
16 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DO ESTADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	VIDE CIÊNCIA DE EVENTO 26
17 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	PRAZO EM CURSO
18 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA UNIÃO ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	VIDE MANIFESTAÇÃO DE EVENTO 45
19 08/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DE ENVIO DE OFÍCIO DE EVENTO 12	NÃO SE APLICA	-
20 10/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE PROCESSOS CÍVEIS EM TRAMITAÇÃO EM FACE DA RECUPERANDA	☐ MAGISTRADO ☒ ADMINISTRADORA JUDICIAL ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO ☐ DEVEDORA	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA
21	SERVENTIA	JUNTADA DA RESPOSTA	☐ MAGISTRADO	VIDE

11/04/2025	CARTORÁRIA	DO OFÍCIO ENVIADO À RECEITA FEDERAL	☒ ADMINISTRADORA JUDICIAL ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO ☐ DEVEDORA	CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA
22 11/04/2025	RECUPERANDA	PETIÇÃO REQUERENDO A RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA E DA RELAÇÃO DO ATIVO IMOBILIZADO, BEM COMO JUNTANDO AS CERTIDÕES NEGATIVAS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	☐ MAGISTRADO ☒ ADMINISTRADORA JUDICIAL ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA
23 11/04/2025	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO INFORMANDO DA VISITA REALIZADA E APONTANDO O ORÇAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA AUXILIAR	☒ MAGISTRADO ☐ DEVEDORA ☒ MINISTÉRIO PÚBLICO	-
24 14/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	JUNTADA DA RESPOSTA DO OFÍCIO ENVIADO À JUNTA COMERCIAL	☐ MAGISTRADO ☒ ADMINISTRADORA JUDICIAL ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO ☐ DEVEDORA	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA
25 14/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO	NÃO SE APLICA	-
26 14/04/2025	MINISTÉRIO PÚBLICO	CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	-
27 14/04/2025	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO JUNTANDO O TERMO DE ACORDO ACERCA DA REMUNERAÇÃO DESTA AUXILIAR E O EDITAL PARA INTIMAÇÃO DOS CREDORES	☐ MAGISTRADO ☐ DEVEDORA ☒ MINISTÉRIO PÚBLICO	-
28 14/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO	NÃO SE APLICA	-
29 15/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EDITAL DA REMUNERAÇÃO DESTA AJ	NÃO SE APLICA	DISPONIBILIZADO EM 16/04/2025 (EVENTO 32)

30 15/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	PRAZO EM CURSO
31 15/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DO MANIFESTAÇÃO DE EVENTO 27 DESTA AJ	NÃO SE APLICA	VIDE MANIFESTAÇÃO DE EVENTO 39
32 16/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	DISPONIBILIZAÇÃO NO DJEN DO EDITAL DE EVENTO 29	NÃO SE APLICA	VIDE CERTIDÃO DE TRANSCURSO DE PRAZO DE EVENTO 49
33 18/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO	NÃO SE APLICA	-
34 23/04/2025	JUÍZO	COMUNICAÇÃO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO N. 5004204-82.2025.8.21.002 8	☒ ADMINISTRADORA JUDICIAL ☐ DEVEDORA ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA
35 23/04/2025	RECUPERANDA	PETIÇÃO REQUERENDO A TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA PARA DECLARAR A ESSENCIALIDADE DOS VEÍCULOS DE PLACAS IJU8F43, IMT5116, FHA5D86 E ITJ0E74 E OUTRAS CONSIDERAÇÕES	☒ ADMINISTRADORA JUDICIAL ☒ MAGISTRADO ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO	VIDE DECISÃO DE EVENTO 40 E CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA
36 23/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONCLUSÃO AO JUÍZO	NÃO SE APLICA	VIDE DECISÃO DE EVENTO 40
37 23/04/2025	ADMINISTRADORA JUDICIAL	MANIFESTAÇÃO ACERCA DA VISITA REALIZADA E DEMAIS CONSIDERAÇÕES ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	☐ DEVEDORA ☒ MAGISTRADO ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO	VIDE DECISÃO DE EVENTO 40
38 24/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO	NÃO SE APLICA	-
39 24/04/2025	MINISTÉRIO PÚBLICO	PROMOÇÃO ACERCA DO DESPACHO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E DA FIXAÇÃO	NÃO SE APLICA	-

		DA REMUNERAÇÃO DESTA AJ		
40 25/04/2025	JUÍZO	DECISÃO INDEFERINDO O PEDIDO DE LETRA "A" DA PETIÇÃO DE EVENTO 35 DA RECUPERANDA E TECENDO DEMAIS CONSIDERAÇÕES SOBRE O FEITO	☒ ADMINISTRADORA JUDICIAL ☐ DEVEDORA ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA
41 25/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DA RECUPERANDA ACERCA DA DECISÃO DE EVENTO 40	NÃO SE APLICA	PRAZO EM CURSO
42 25/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DESTA AJ ACERCA DA DECISÃO DE EVENTO 40	NÃO SE APLICA	CUMPRIDA COM ESTA MANIFESTAÇÃO
43 25/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE INTIMAÇÃO	NÃO SE APLICA	-
44 28/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EDITAL DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	NÃO SE APLICA	DISPONIBILIZADO EM 29/04/2025 (EVENTO 46)
45 28/04/2025	UNIÃO	MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E INFORMANDO O VALOR ATUALIZADO DE SEUS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA	☒ ADMINISTRADORA JUDICIAL ☐ DEVEDORA ☐ MINISTÉRIO PÚBLICO ☐ MAGISTRADO	VIDE CONSIDERAÇÕES AO FINAL DESTA TABELA
46 29/04/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	DISPONIBILIZAÇÃO NO DJEN DO EDITAL DE EVENTO 44	NÃO SE APLICA	PRAZO EM CURSO
47 01/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO DA GUIA DE CUSTAS	NÃO SE APLICA	-
48 05/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	FINALIZADO O PRAZO DO EDITAL DE EVENTO 32	NÃO SE APLICA	-
49 05/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CERTIDÃO DE TRANSCURSO DE PRAZO DO EDITAL DE EVENTO 32	NÃO SE APLICA	-
50 05/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ACERCA DA DECISÃO DE EVENTO 40	NÃO SE APLICA	PRAZO EM CURSO

51 05/05/2025	SERVENTIA CARTORÁRIA	CONFIRMAÇÃO INTIMAÇÕES	DE	NÃO SE APLICA	-
------------------	-------------------------	---------------------------	----	---------------	---

De plano, indica-se ciência da certidão dos processos cíveis em trâmite em face da Recuperanda, conforme certidão de Evento 20.

Referente aos ofícios enviados em razão da decisão de processamento da Recuperação Judicial, tem-se às respostas advindas da RECEITA FEDERAL e da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nos Eventos 21 e 24, respectivamente, do que se indica ciência.

Quanto à manifestação da Recuperanda de Evento 22, tem-se que a retificação da relação de credores restou observada por esta Auxiliar quando da confecção do Edital a que alude o Art. 52, §1º da Lei n. 11.101/2005 (LREF), disponibilizado em 29/04/2025, conforme Evento 44.

No Evento 34, tem-se a comunicação do julgamento da habilitação de crédito n. 5004204-82.2025.8.21.0028, que restou indeferida a petição inicial e julgado extinto o feito, sem resolução de mérito, tendo em vista que, na época, sequer havia iniciado a fase administrativa de verificação de créditos.

Quanto ao pedido da Recuperanda, de Evento 35, para a concessão de tutela provisória de urgência, “de modo a declarar a essencialidade dos veículos de placas IJU8F43, IMT5116, FHA5D86 e ITJ0E74, todos utilizados na atividade empresarial da Recuperanda, vedando-se expressamente todos e quaisquer atos expropriatórios dos referidos veículos (estejam eles alienados fiduciariamente ou não)”, tem-se que já restou apreciado na decisão de Evento 40. Dessa forma, indica-se ciência quanto ao seu indeferimento. Aponta-se, por oportuno, que o controle da essencialidade dos ativos está sendo realizado junto ao incidente n. 5004405-74.2025.8.21.0028.

Ademais, na decisão de Evento 40, esse juízo assim indicou quanto ao envio dos documentos contábeis pela Recuperanda a esta AJ:

O recuperando requer, ainda:

"seja esclarecido pelo juízo se o prazo do dia 30 de cada mês para envio dos demonstrativos contábeis se refere aos demonstrativos do próprio mês e, sendo este o caso, seja autorizado o envio dos documentos até o dia 20 do mês subsequente, conforme acima referido"

Considerando que referidos demonstrativos servem para os relatórios mensais de atividades, que são atribuição do administrador judicial (art. 22, II, c, da LREF), **deixo para o auxiliar do juízo que entre em acordo com o recuperando sobre a melhor data para a apresentação da documentação.**

No caso de eventual divergência, conclua-se para decisão.

Agendada a intimação eletrônica do administrador judicial.

Nesta senda, informa-se que restou ajustado com a Recuperanda que o envio dos documentos será realizado até o dia 20 do mês, sendo referente ao mês anterior, a fim de que o Relatório Mensal de Atividades seja protocolado até o dia 7 do mês subsequente, considerando a data da assinatura do Termo de Compromisso desta Auxiliar (Evento 11).

No Evento 45, a UNIÃO, informou ciência do processamento da presente Recuperação Judicial, bem como apontou o valor atualizado de seus débitos inscritos em dívida ativa. Indica-se, por oportuno, que a Recuperanda informou esta AJ que iniciou o acordo de transação individual junto ao Ente. Outrossim, informa-se que os documentos referentes a tal, serão juntados no Incidente n. 5004405-74.2025.8.21.0028.

No mais, junta-se aos autos (ANEXO2), a tabela que comprova o envio das correspondências a que alude o Art. 22, I, "a", da LREF.

Por fim, indica-se que nesta data estão sendo protocoladas as manifestações nos incidentes de RMA (5004404-89.2025.8.21.0028) e controle da essencialidade dos ativos da Recuperanda e evolução do passivo extraconcursal (5004405-74.2025.8.21.0028).

Sendo essas as considerações a serem realizadas, junta-se a presente manifestação aos autos e postula-se pela análise de seus termos.

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 07 de maio de 2025.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.662

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

GUILHERME PEREIRA SANTOS - OAB/RS 109.997

RAIANE SCHNEIDER - OAB/RS 120.925

CRISTIAN REGINATO - OAB/RS 127.476